

## CULTURA

### Património Cultural, I. P.

#### Despacho n.º 6267/2024

**Sumário:** Subdelegação de competências no diretor do Departamento dos Bens Culturais do Património Cultural, I. P. — licenciado arquiteto José Carlos de Sousa Cardoso Bessa.

#### **Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Bens Culturais do Património Cultural, I. P. — licenciado Arq.º José Carlos de Sousa Cardoso Bessa**

Por despacho de 22 de abril de 2024 da Vice-Presidente do Património Cultural, I. P., licenciada Maria Catarina Maia Loureiro Gomes Coelho, em substituição, por delegação e no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo Despacho n.º 3306/2024, de 27.03, concretamente no n.º 4 alínea g), tendo em atenção o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2023, de 04.09 e no artigo 2.º da Portaria n.º 388/2023 de 23.11, artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15.01, com última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03.09, é subdelegado no diretor do Departamento dos Bens Culturais, licenciado Arq.º José Carlos de Sousa Cardoso Bessa, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Decidir sobre o exercício do direito de preferência, a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 78/2023, de 04.09;

b) Designar os representantes do PCIP nos processos de elaboração, revisão e alteração dos instrumentos de gestão territorial, bem como nos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental;

c) Aprovar a realização de trabalhos arqueológicos, bem como aprovar os respetivos relatórios;

d) Autorizar a execução de intervenções em bens imóveis classificados ou em vias de classificação;

e) Autorizar as operações urbanísticas a realizar em imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação afetos ao PCIP e à MMP, EPE;

f) Proferir despachos de decisão sobre pareceres no âmbito dos processos de elaboração, revisão e alteração dos instrumentos de gestão territorial, bem como de avaliação de impacte ambiental.

Ao diretor do Departamento dos Bens Culturais, licenciado Arq.º José Carlos de Sousa Cardoso Bessa, cabe substituir a Vice-Presidente em apreço, nas suas faltas e impedimentos, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo supramencionado diretor no âmbito das competências agora subdelegadas, desde 08 de janeiro de 2024 até ao presente.

12 de maio de 2024. — O Presidente do Património Cultural, I. P., João Carlos dos Santos.

317689879